



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE BARCARENA  
*O Poder Legislativo a Serviço do Povo*

**WANDSON OLIVEIRA**

CNPJ: 22.943.229/0001-00  
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO  
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104  
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-002 - CMB**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos (Carro de passeio para 5 (cinco) e 7 (sete) lugares, Veículo tipo VAN para no mínimo 15 (quinze) lugares e Lancha tipo voadeira de baixo calado, com capacidade de no mínimo 8 (oito) passageiros, com vista a atender as necessidade precípuas da Câmara Municipal Barcarena - Pará, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

**PREGOEIRO OFICIAL:** Sr. Adelaildo da Silva Martins, designado pela Câmara Municipal de Barcarena/PA, através da Portaria n° 256/2023 - GP/CMB e demais equipe de apoio.

**DATA E HORA DA ABERTURA:** Dia 03/03/2023 às 9:00 hs.

**LOCAL DA ABERTURA DO CERTAME:** Sala de Reunião da Câmara Municipal de Barcarena, situado na Av. Lameira Bitencourt, n° 752, Bairro: Centro, Barcarena - Pará.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Lameira Bitencourt, n° 752 - Altos, Bairro: Centro, Barcarena - Pará. Os interessados deverão trazer disco de CD ou Pen Drive para que seja salvo o Edital e seus anexos, poderá também ser adquirido no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Barcarena ([www.barcarena.pa.leg.br](http://www.barcarena.pa.leg.br)) e no portal do Jurisdicionado do TCM.



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-002 - CMB**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa para locação de veículos, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e alterações, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - O presente certame tem por objeto a seleção de pessoa jurídica de direito privado, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos (Carro de passeio) para 5 (cinco) e 7 (sete) lugares, Veículo tipo VAN para no mínimo 15 (quinze) lugares e Lancha tipo voadeira de baixo calado, com capacidade de no mínimo 8 (oito) passageiros), com vista a atender as necessidade precípua da Câmara Municipal Barcarena - Pará, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.**

**1.2 - Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos prestadores de serviços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em prestar os serviços referidos no item precedente, ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.**

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1 - A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA. Exercício 2023, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena.**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital;**



**3.2** - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**3.3** - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

**3.3.1** - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

**3.3.2** - Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Horário de abertura do certame licitatório e credenciamento: 09:00 hs, dia 03/03/2023.

**4.2** - O licitante poderá vir representado por seu sócio diretor/gerente ou por mandatário.

**4.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.4** - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

**4.5** - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

**4.5.1** - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente que contenha foto;

b) Documento que o credencie a participar deste certame - credenciamento ou procuração por instrumento público ou particular, se particular com firma reconhecida em cartório competente, através da qual seja lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações;

d) Carteira de Identidade dos Sócios.



**4.5.2** - Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante com poderes administrativos isoladamente para decidir as questões da empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente que contenha foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de credencial ou procuração conforme item 4.5.1, letra "alínea b";
- c) Carteira de Identidade dos demais Sócios se houver.

**4.6** - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo VI**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**4.7** - Na procuração ou no documento de credenciamento, deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**4.8** - O licitante deverá apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital.

**4.9** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.10** - As Micro Empresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverão apresentar obrigatoriamente, fora dos envelopes de Documentação e Proposta, a Declaração de Enquadramento/Reenquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo V** deste Edital.



**4.11** - Apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Câmara Municipal de Barcarena, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, ou seja, até o dia 28/02/2023.

**4.11.1** - A não apresentação do documento solicitado no item: **4.11** deste Edital, no caso do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Barcarena, implica na não continuação da empresa no certame, estando essa, impedida de continuar no processo licitatório.

14.11.1.1 - As empresas interessadas em participar do certame, poderão solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Câmara Municipal ou através do e-mail: [cpl.cmb2021@gmail.com](mailto:cpl.cmb2021@gmail.com), enviando assim todos os documentos solicitados no **Anexo IX** do Edital.

**4.11.2** - Por conta ainda da pandemia da COVID-19, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão obedecer aos seguintes cuidados:

4.11.2.1 - Deverão ser adotadas medidas de proteção sanitária e uso de mascarar para prevenção contra o corona vírus.

**4.12** - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio. Caso os documentos sejam apresentados em original, estes não poderão ser devolvidos, pois farão partes do processo.

**1ª NOTA EXPLICATIVA DO ITEM 4 - CREDENCIAMENTO:** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. A não apresentação dos documentos acima citados (item 4 do Edital e seus subitens), não impede a licitante de continuar no certame, porém o representante da licitante não poderá se manifestar nas demais fases do certame, não poderá assinar a(s) ATA(s) da(s) sessão(ões) e não poderá manifestar intenção de recursos. Com exceção do CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), **item 4.11** do Edital, o qual caso não seja apresentado no credenciamento, impede a empresa de continuar nas demais fases da licitação, uma vez que é imprescindível que a Câmara Municipal de Barcarena possua o cadastro das empresas.

## **5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** - Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.



**5.1** - Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

**5.2** - As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA DE PREÇOS" e a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e à hora da realização do certame.

Exemplo:

ENVELOPE N° 1	ENVELOPE N° 2
<p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-002-PP/CMB DATA: 03/03/2023 - 9:00 HS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)</p>	<p><b>DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-002-PP/CMB DATA: 03/03/2023 - 9:00 HS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)</p>

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas (Modelo em **Anexo VII** deste Edital). Suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- Conter **preço unitário e total** do item cotado, em moeda nacional, podendo conter até duas casas decimais após a vírgula, o preço total do lote deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- Conter a indicação de uma única marca para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.
- Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



**6.2** - Caso o prazo de que trata o item 6.1, letra "d", não esteja expressamente indicada na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.3** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **7 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

**7.2** - O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes dos serviços, objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo, em sendo o caso, nova data para continuidade da sessão licitatória.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

**7.4** - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.5** - A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**7.6** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, conforme Artigo 48 § 3º da Lei nº 8.666/93.

**7.7** - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote, em conformidade com o **Anexo I**, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**7.8** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.9** - Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, que serão observados nas cotações realizadas para referência deste Certame.



**7.10** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**7.11** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**7.12** - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

**7.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se houver uma deliberação amparada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste.

**7.14** - Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.15** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**7.16** - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.17** - A empresa vencedora deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas proposta de preços consolidada, de acordo com os valores vencidos na rodada de lances no certame licitatório.

**7.17.1** - Os valores dos itens apresentados nas propostas consolidadas não poderão ser superior ao existente na proposta inicial apresentada.

**7.18** - A adjudicação será realizada **pelo valor global do lote.**

**7.19** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.20** - Da reunião lavrar-se-á **ATA** circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.



**7.21** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**8.1.1** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.2** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php)).

**8.1.3** - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

**8.1.4** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.5** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**8.1.6** - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.2** - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os Proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - "Documentos de Habilitação"**, os seguintes documentos:

**8.2.1 - Para habilitação jurídica:**

a) Prova de Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Carteira de Identidade dos sócios ou outro documento equivalente que contenha foto.

**8.2.1.1** - Não será aceito nos documentos de habilitação apenas o Contrato Social em sua forma consolidada, deverá ser apresentado o contrato social e todas as alterações.

**8.1.2 - Para prova de regularidade fiscal:**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) juntamente com (QSA) Quadro Societário de Administradores, parte integrante do cartão de CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta - Receita Federal e Procuradoria Geral da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Tributária e Certidão Não Tributária em se tratando de empresas constituídas no Estado do Pará);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou do Distrito Federal (Certidão negativa ou de regularidade municipal ou do Distrito Federal).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.1.3 - Para prova de Regularidade Trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- b) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, podendo ser usado o modelo do **Anexo III** deste Edital;



c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas nos itens 8.1.2 e 8.1.3, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

#### **8.1.4 - Para a Comprovação de Qualificação Técnica:**

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica no mínimo 01 (um), expedido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos objetos e/ou outros compatíveis com o da Licitação.

b) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos produtos de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s).

c) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

d) Não serão aceito atestados de forma genérico, ou seja, que não apresentarem de forma clara o fornecimento, as datas e os prazos.

#### **8.1.5 - Para a Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021 OU 2022), podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

c) Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

d) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis, devidamente registrados na junta Comercial competente.

e) Apresentação da Certidão de Regularidade do(a) Contador(a) devendo esta estar válida na data do certame.

f) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:



- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,00 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

Onde:

**AC - Ativo Circulante**  
**RLP - Realizável a Longo Prazo**  
**PC - Passivo Circulante**  
**ELP - Exigível a Longo Prazo**  
**AT - Ativo Total**

g) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura;

**8.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.2.1** - Para dar celeridade ao processo, solicitamos que os licitantes que desejarem apresentar cópia simples dos documentos que venham ao Setor de Licitação e Contratos até um dia antes da abertura do certame licitatório, para que sejam autenticados pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio os documentos.

**8.3** - Quanto à autenticidade dos documentos emitidos por meio eletrônico, o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais.

**8.4** - Salvo disposição em contrário, não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.



**8.5** - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**8.6** - Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

**8.7** - Além da apresentação dos documentos exigidos nos itens 6 e 8 e seus subitens do Edital, ficam os licitantes obrigados a complementar a documentação com as declarações abaixo, os quais deverão estar no Envelope nº 1.

**8.7.1** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo em **Anexo II** do Edital;

**8.7.2** - Declaração expressa do licitante em papel timbrado da empresa de absoluta e total concordância com as cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

## **9 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**9.1.1** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

**9.2** - Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

**9.2.1** - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte graduação:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.



**9.3** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**9.4** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

**9.5** - À licitante vencedora que se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**9.6** - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

**10.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no prédio CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.



**10.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará preclusão do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

**10.5** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e, ao Presidente da Câmara Municipal de Barcarena/PA, a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.

**10.6** - Depois de decididos os recursos e, se for o caso, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Barcarena/PA procederá à homologação deste Pregão.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** - Será formalizado o Termo de Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sendo cada fornecedor registrado convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

**11.2** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida sua prorrogação, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013.

**11.3** - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.4** - Farão parte integrante do contrato este Edital seus **Anexos I a VIII** e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**11.5** - O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.6** - Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos.

**11.7** - O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.



## **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1** - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

**12.2** - O pagamento será efetuado **mensalmente** pela Câmara Municipal de Barcarena, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 30 (trinta) dias contados do atesto da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos serviços fornecidos.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**12.4** - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.5** - As empresas vencedoras terão que fornecer os respectivos números de Contas Bancárias, em nome da licitante, para que sejam efetuados seus pagamentos.

**12.6** - O objeto deste Pregão será irrealizável, ressalvados os casos de realinhamento de preços, com vistas a assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

## **13 - DOS ANEXOS**

Anexo I - Termo de Referência - Descrição Quantitativa e Qualitativa dos Produtos e serviços;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo III - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de menor aprendiz;



- Anexo IV - Declaração de Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;  
Anexo V- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo VI - Modelo de Credenciamento;  
Anexo VII - Modelo de Proposta;  
Anexo VIII - Minuta do Contrato.  
Anexo IX - Documentos necessários para emissão do CRC

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** - Os itens não cotados e considerados desertos, bem como os fracassados a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 14.2** - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 14.3** - Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 14.4** - A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a prestar os serviços descritos na Ordem de Compras/Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 14.5** - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 14.6** - Todas as Declarações que fizerem parte da Documentação de Habilitação e Credenciamento devem estar assinadas, em papel timbrado da empresa.
- 14.7** - Ao Presidente da Câmara Municipal de Barcarena/PA fica reservado o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por ilegalidades aferidas ou por razões de interesse da Administração, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.8** - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.



**14.9** - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

**14.10** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art.65, § 5º).

**14.11** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

**14.12** - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações via fax.

**14.13** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barcarena/PA, 15 de Fevereiro de 2023.

---

**Adelaildo da Silva Martins**  
**Pregoeiro**  
**Câmara Municipal de Barcarena/PA**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2023-002 - CMB/PA**

**Termo de Referência**

**Descrição Quantitativa e Qualitativa dos Produtos e serviços**

**1 - Objetivo da contratação**

**1.1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos (Carro de passeio para 5 (cinco) e 7 (sete) lugares, Veículo tipo VAN para no mínimo 15 (quinze) lugares e Lancha tipo voadeira de baixo calado, com capacidade de no mínimo 8 (oito) passageiros), com vista a atender as necessidade precípua da Câmara Municipal Barcarena - Pará, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

**1.2 -** A locação será de forma mensal.

**PLANILHA DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	QUANT. DE MESES	V. TOTAL DE 10 MESES (R\$)
1.	CARRO UTILITÁRIO TIPO PASSEIO. Carro utilitário automível - tipo passeio com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, motor 1.0 á 1.8, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, vidros com películas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 02 (dois) anos de uso, sem motorista. Em perfeito estado de conservação.	UND.	5			10	
2.	CARRO UTILITÁRIO. Carro utilitário com capacidade para 07 (sete) passageiros, 04 (quatro) portas, motor 1.8 á 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, vidros com películas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 02 (dois) anos de uso, sem motorista. Em perfeito estado de conservação.	UND.	4			10	



3.	VEÍCULO TIPO VAN. Veículo de passageiros, tipo van, capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, motor 3 cilindros, diesel com no máximo 03 (três) anos de uso. Sem motorista, em perfeito estado de conservação.	UND.	1			10	
4.	LANCHA TIPO VOADEIRA. Lancha tipo voadeira de baixo calado, casco em alumínio, motor potente que permita rápida locomoção, capacidade para no mínimo 08 (oito) pessoas, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, à gasolina ou diesel. Sem condutor, em perfeito estado de conservação.	UND.	2			10	
<b>TOTAL GLOBAL</b>							

**1.3** - As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal de Barcarena a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

**A - Período de Vigência do Contrato:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art, 57, II, da Lei 8.666/93.

**B - Licitação tipo:** Menor Preço por lote;

**C - Adjudicação do Objeto:** por lote;

**D - Classificação orçamentária:** Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

**E - Obrigações da Contratada:** Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

1 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços prestados, notadamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.



3 - Prestar os serviços à Câmara Municipal de Barcarena, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que a Administração, motivadamente, demonstrar que os serviços são inapropriados ao uso a que se destina, por defeito de fabricação, acondicionamento, transporte, etc.

4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.

5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal de Barcarena os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal de Barcarena, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

#### **F - Obrigações da Contratante**

1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE BARCARENA  
*O Poder Legislativo a Serviço do Povo*

**WANDSON OLIVEIRA**

CNPJ: 22.943.229/0001-00  
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO  
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104  
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

5. Não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratadas;

6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

---

**Wandson Moacir Corrêa de Oliveira**  
**Ver. Presidente**  
**Câmara Municipal de Barcarena/PA**

---

**Adelaildo da Silva Martins**  
**Pregoeiro**  
**Câmara Municipal de Barcarena/PA**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE BARCARENA  
*O Poder Legislativo a Serviço do Povo*

**WANDSON OLIVEIRA**

CNPJ: 22.943.229/0001-00  
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO  
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104  
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-002**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxx, e CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxx, Declara inexistir fato superveniente impeditivo para habilitação de nossa empresa no **Pregão Presencial n° 9/2023-002**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos Carro de passeio para 5 (cinco) e 7 (sete) lugares, Veículo tipo VAN para no mínimo 15 (quinze) lugares e Lancha tipo voadeira de baixo calado, com capacidade de no mínimo 8 (oito) passageiros**, com vista a atender as necessidade precípua da Câmara Municipal Barcarena - Pará, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

Por expressão da verdade, assino a presente.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE BARCARENA  
*O Poder Legislativo a Serviço do Povo*

**WANDSON OLIVEIRA**

CNPJ: 22.943.229/0001-00  
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO  
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104  
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-002**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII,  
ART. 7° DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxx, e CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxx, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7° da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE BARCARENA  
*O Poder Legislativo a Serviço do Povo*

**WANDSON OLIVEIRA**

CNPJ: 22.943.229/0001-00  
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO  
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104  
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-002**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado,  
inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXX, com sede administrativa no  
XXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a).  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxx, e  
CPF n° xxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, bairro:  
xxxxx, cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxx, **DECLARA**, em cumprimento  
o inciso VII do Art. 4° da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no edital em referência.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial n° 9/2023-002.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxx, e CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-002**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(        ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006;

(        ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art° 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do Art.3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE BARCARENA  
*O Poder Legislativo a Serviço do Povo*

**WANDSON OLIVEIRA**

CNPJ: 22.943.229/0001-00  
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO  
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104  
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

## ANEXO VI

### MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-002

A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxx, e CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxx, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Barcarena, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-002**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante  
com firma reconhecida em Cartório)



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE BARCARENA  
*O Poder Legislativo a Serviço do Povo*

**WANDSON OLIVEIRA**

CNPJ: 22.943.229/0001-00  
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO  
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104  
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA**

Licitação: Pregão Presencial nº **9/2023-002 CMB**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Consumidor: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	QUANT. DE MESES	V. TOTAL DE 10 MESES (R\$)

Valor total: R\$ XXXXXX(\_\_\_\_\_)

Validade da proposta: \_\_\_\_ Dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N.2023XXXXX – CMB/PP

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA – CMB/PA, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NA PROPOSTA CONSOLIDADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-002.**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo Sr. WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVIERA, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, CEP nº 68.445-000, Bairro: XXXXXXXX – Barcarena - Pará; e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o n. 9/2023-001 e regula-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos Carro de passeio para 5 (cinco) e 7 (sete) lugares, Veículo tipo VAN para no mínimo 15 (quinze) lugares e Lancha tipo voadeira de baixo calado, com capacidade de no mínimo 8 (oito) passageiros, com vista a atender as necessidade precípua da Câmara Municipal Barcarena – Pará, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará por 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/01.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Pelo fornecimento dos produtos e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com os valores unitários abaixo descritos:



4.2. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Câmara Municipal de Barcarena, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 30 (trinta) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos produtos e serviços fornecidos.

4.3. O preço ajustado para a execução dos serviços será fixo e irrevogável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. Compete à CONTRATADA:**

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes ao fornecimento dos produtos e serviços prestados, incluindo todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

6.1.2. Realizar o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objetos do presente edital, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Câmara Municipal quanto à execução do objeto licitado, substituindo os produtos ou serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;

6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Barcarena** e atender prontamente as reclamações;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Fornecer os produtos e prestar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação de serviços públicos essenciais à população;



6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

## **6.2. Compete à CONTRATANTE:**

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos ou serviços até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**8.1.1.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de Barcarena, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

**8.2.** Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nas forma:

**8.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte graduação:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE BARCARENA  
*O Poder Legislativo a Serviço do Povo*

**WANDSON OLIVEIRA**

CNPJ: 22.943.229/0001-00  
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO  
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104  
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**8.4.** Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

#### **CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Barcarena, XXX de XXXXXXX de 2023.

**WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVIERA**  
**VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



**ANEXO IX**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE  
REGISTRO CADASTRAL (CRC)**

**1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Carteira de Identidade dos sócios ou outro documento equivalente que contenha foto.

**2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante;
- c) Regularidade para com as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta - Receita Federal e Procuradoria Geral da União;
- d) Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Tributária e Certidão Não Tributária em se tratando de empresas constituídas no Estado do Pará);
- e) Regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou do Distrito Federal (Certidão negativa ou de regularidade municipal ou do Distrito Federal).
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021 ou 2022), podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir;